DECRETO Nº 8.422, DE 13 DE ABRIL DE 2018

Altera o Decreto nº 8.412, de 14 de março de 2018, que regulamenta a Lei nº 5.295, de 21 de dezembro de 2017, que institui e disciplina, no âmbito do Município de Mauá, a Taxa de Coleta, Remoção, Transporte, Destinação e Disposição Final ambientalmente adequada de Resíduos Sólidos Urbanos, e dá outras providências.

ATILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 10.395/2017, **D E C R E T O**:

Art. 1º Os §§ 1º e 2º do art. 3º do Decreto nº 8.412, de 14 de março de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° (...)

§ 1º Para a cobrança proporcional definida no *caput* deste artigo, serão observadas as seguintes fórmulas:

- **TAE = DSC ÷ QEF x FCF**, onde:
  TAE: taxa anual por economia;
  DSC: dispêndios com os serviços, apurados na forma do art. 5º da Lei nº 5.295, de 21 de dezembro de 2017, demonstrados no Anexo I deste Decreto;
  QEF: quantidade de economias por faixa de categoria de consumo;
  FCF: fator consumo por faixa, conforme Anexo II deste Decreto;
- TAE Proporcional de 2018: o valor proporcional devido no período de 27 de março a 31 de dezembro de 2018, será lançado de acordo com o disposto no § 2º deste artigo.

§ 2º A cobrança do valor da TCRDRS especificamente para o ano de 2018, conforme art. 4º da Lei de Resíduos Sólidos Urbanos, poderá ser lançada proporcionalmente em 8 (oito) parcelas mensais consecutivas a partir de maio de 2018, de acordo com as fórmulas demonstradas no § 1º deste artigo." **(NR)**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 13 de abril de 2018.

ATILA JACOMUSSI
Prefeito

DECRETO Nº 8.422, DE 13 DE ABRIL DE 2018

ROGÉRIO CAVANHA BABICHAK
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

VALTERMIR PEREIRA
Secretário de Finanças

Registrado na Divisão de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.-.

MARCIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

vr/